

~~MONTENEGRO, brasileiro, casado, militar, inscrito no CPF sob nº 051.762.696-94, filho de Jorge Monteiro Montenegro e Maria Neuza Oliveira Montenegro, residente e domiciliado na Rua Coronel Nery, nº210, apto 101, Bairro Vila Militar, Lagoa Santa/MG, CEP 33236-036 e MÔNICA MONTENEGRO PEDERSOLI, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 031.407.706-50, filha de Jorge Monteiro Montenegro e Maria Neuza de Oliveira Montenegro, residente e domiciliada na Rua Gonçalves Dias, nº3221, apto 101, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, Cep-30140-093, que já prestou o compromisso. Assim para cumprir o disposto no artigo 755 do NCPC, é o presente para ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial com intervalo de dez dias, para conhecimento de todos. Lagoa Santa, 22/07/2026. Eu, Francisco Mariano Boncompagni, Escrivão Judicial da 1ª Vara Cível de Lagoa Santa, o subscrevi. A Juíza de Direito, Drª. Fabiana G. S. Ferreira de Melo.~~

~~COMARCA DE LAGOA SANTA. 1ª VARA CÍVEL. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. A Dra. Fabiana G. S. Ferreira de Melo, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa-MG, na forma da lei, faz saber a todos, por este edital, que se processa neste Juízo a Ação de Desapropriação distribuída sob o nº 5006570-18.2023.8.13.0148, em que figura como requerente Município de Lagoa Santa GNPJ 73.357.469/0001-56 e requerido(s) Espólio de Maria Albano Dolabela CPF-227.355.346-34, tendo por objeto o imóvel: 2 Área do imóvel correspondente a 13.024,30m² (treze mil, vinte e quatro metros e trinta centímetros quadrados), situado na Estrada Lagoinha de Fora, Bairro Lagoinha de Fora, Lagoa Santa/MG, registrado sob matrículas nºs 41.991 e 41.992 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, limites e confrontações da planta e memorial descritivo respectivo e conforme Decreto Municipal nº 4.859, de 24 de março de 2023. E, pelo presente, em cumprimento ao disposto no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, para conhecimento de terceiros, no prazo de 10 (dez) dias, ficam todos cientes de que já houve a imissão do requerente na posse do bem expropriado ante o depósito prévio da correspondente indenização. Lagoa Santa, 23/07/2026. Eu, Francisco Mariano Boncompagni, Gerente de Secretaria, o subscrevi. A Juíza de Direito, Dra. Fabiana G. S. Ferreira de Melo.~~

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO - Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 18/08/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 18/08/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequentemente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº 0016027-34.2001.8.13.0148 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente UNIÃO FEDERAL (CNPJ: 09.566.477/0001-03) e Executada DELLA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 41.769.787/0001-38). DESCRIÇÃO DO BEM: Gleba de terras rurais, com área de 497,69,01 ha

(quatrocentos e noventa e sete hectares, sessenta e nove ares e um centiare) situada na Fazenda Valério, Distrito de Serra das Araras, no Município de São Francisco/MG, dentro dos seguintes limites: Começa do marco cravado à margem do córrego Bom Jardim em reta rumo 61º NW deste, reta rumo NE ao marco 69; deste, em reta, rumo 60ºSE ao marco cravado à margem do córrego Bom Jardim, por este abaixo ao marco onde deu início. Imóvel matriculado sob nº 10.072, no Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 597.228,12 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e doze centavos), em 12 de fevereiro de 2021. Atualizado para R\$ 805.784,94 (oitocentos e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em 20 de maio de 2026. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 402.892,47 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 28.975,03 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e três centavos), em 23 de fevereiro de 2023. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Fazenda Valério, Distrito de Serra das Araras, Município de São Francisco/MG. DEPOSITÁRIO: DELLA ENGENHARIA LTDA. (executada). ÔNUS: Penhora nos autos nº 0030187-62.2003.8.13.0611 (0611.03.003018-7), da 1ª Vara Cível de São Francisco/MG (Baixado). Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que officie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. BAIXAPENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo Juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer

hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação. HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGOA SANTA Alameda Doutora Vilma Edelweiss Santos, nº. 65, Lundceia, Lagoa Santa/MG CEP: 33239-060, Tel.: (31) 3688-7500, e-mail: lgt2secretaria@tjmg.jus.br MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitante. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada. LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a

comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do fechamento de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015). ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro

de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira. PAGAMENTO DE FORMAPARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais; IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação. Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindicas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa. VENDADIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@thaisteixeiraleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site da Leiloeira www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão

eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado DELLAENGINHARIA LTDA, na pessoa de seus representantes legais, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Lagoa Santa/MG, 20 de maio de 2026. CARLOS ALEXANDRE ROMANO CARVALHO, Juiz de Direito.

~~COMARCA DE LAGOA SANTA - 2ª VARA - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA, POR TRÊS VEZES, EM INTERVALO DE 10 DIAS, EM AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O Dr. Carlos Alexandre Romano Carvalho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processaram os autos nº. 5001364-91-2021-8.13.0148, Ação de Interdição de MARIA LUISA DE OLIVEIRA CRUZ, em razão de o (a) Interditando (a) ser portador (a) paralisia cerebral, não dispondo da menor condição de reger sua pessoa e seus bens. Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão: (2) ISSO POSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e, assim o fazendo, DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA LUISA DE OLIVEIRA CRUZ e, na forma do art. 85 da Lei nº. 13.146/15 c/c o art. 4º, inciso III do Código Civil de 2002, DECLARO A RELATIVAMENTE INCAPAZ para exercer pessoalmente, sem a assistência de sua curadora, os atos de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar ou dar em garantia; demandar ou ser demandando, e praticar, em geral, todos os atos negociais e patrimoniais da vida civil, tudo a teor do artigo do art. 85 supracitado. De conformidade com o art. 1.775 do Código Civil de 2002 - NOMEIO curadora a requerente JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA. Em obediência ao disposto no art. 755, parágrafo terceiro do Novo Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III do Código Civil de 2002, INSCREVA-SE a presente no Serviço Registral de Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE, por três vezes, pelo Órgão Oficial~~

com intervalo de 10 dias. Outrossim, PUBLIQUE-SE a presente sentença na Rede Mundial de Computadores, no sítio do TJMG e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, MG, bem como por uma vez na imprensa local. ESCLAREÇO que as publicações supra referidas deverão conter os requisitos estabelecidos pelo art. 755, parágrafo terceiro do Código de Processo Civil. CUMpra-SE o disposto no art. 795 do CPC e, tendo em vista que a curadora é genitora da interditanda, não havendo, nos autos, prova em desfavor de sua idoneidade, hei por bem de DISPENSAR a requerente da apresentação da garantia exigida pelo art. 1.745, parágrafo único do Código Civil de 2002. Com fundamento no artigo 1.776 do Código Civil de 2002 e no art. 758 do CPC, DETERMINO a intimação da curadora para que promova, sob as penas da lei, o adequado tratamento médico e/ou psiquiátrico da interditada. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. Transitada em julgado e cumpridas as demais formalidades legais, AO ARQUIVO com baixa. Lagoa Santa, data da assinatura eletrônica. O Juiz de Direito, Carlos Alexandre Romano Carvalho.

COMARCA DE LAGOA SANTA 2ª VARA - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA, POR TRÊS VEZES, EM INTERVALO DE 10 DIAS, EM AÇÃO DE CURATELA. O Dr. Carlos Alexandre Romano Carvalho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara desta Comarca, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processaram os autos nº. 5007587-55.2024.8.13.0148, no qual foi requerida a concessão definitiva da substituição da curadora anterior de CLEUZA DA COSTA por GERALDO DA PAZ COSTA. ISSO POSTO, forte em tais razões, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, e, assim o fazendo, NOMEIO como novo curador de CLEUZA DA COSTA a pessoa de GERALDO DA PAZ COSTA. TOME-SE por termo. Em obediência ao disposto no art. 755, parágrafo terceiro do Código de Processo Civil, PUBLIQUE-SE, por três vezes, pelo Órgão Oficial com intervalo de 10 dias. Outrossim, PUBLIQUE-SE a presente sentença na Rede Mundial de Computadores, no sítio do TJMG e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, MG, bem como por uma vez na imprensa local. ESCLAREÇO que as publicações acima referidas deverão conter os requisitos estabelecidos pelo art. 755, parágrafo terceiro do Código de Processo Civil. CUMpra-SE o disposto no art. 795 do CPC e, tendo em vista que o curador é irmão da ré, não havendo, nos autos, prova em desfavor de sua idoneidade, hei por bem de DISPENSAR o requerente da apresentação da garantia exigida pelo art. 1.745, parágrafo único do Código Civil de 2002. (.) SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. Transitada em julgado, e nada mais havendo, AO ARQUIVO com baixa. Lagoa Santa, data da assinatura eletrônica. O Juiz de Direito, Carlos Alexandre Romano Carvalho.

MACHADO

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO E DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
A Dra. ADRIANA CALADO PAULINO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Machado, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente a eventuais coproprietários, credores com garantia real, usufrutuários, promitentes compradores/vendedores, credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos ou com penhora averbada e

demais titulares de direitos sobre o imóvel (conforme previsto no art. 889 do Código de Processo Civil), que perante esta secretaria judicial tramita a Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5003976-18.2022.8.13.0390, movida por COOPERATIVA AGRÁRIA DE MACHADO LIMITADA em face de PAULO CÉSAR DA CUNHA.

SERVE O PRESENTE PARA INTIMAR os acima nominados e eventuais terceiros interessados acerca do LEILÃO JUDICIAL designado para a alienação de parte ideal correspondente a 15,8311% (quinze vírgula oito três um por cento) do imóvel matriculado sob o nº 7.509 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Machado/MG, constituído por um terreno situado na Praça Antônio Carlos, nº 06, Centro, Município de Machado/MG, com área de 250,00 m².

DATAS E CONDIÇÕES DO LEILÃO:

1º Leilão: Dia 14/09/2026, às 10:00 horas, por valor não inferior ao da avaliação.

2º Leilão: Dia 14/09/2026, às 10:20 horas, caso não haja lance superior ao valor da avaliação no 1º leilão, podendo o bem ser alienado pelo maior lance oferecido, desde que não caracterize preço vil. (Datas subsequentes previstas no edital: 14/10/2026, 13/11/2026, 14/12/2026, 13/01/2027 e 12/02/2027, sempre com 1º leilão às 10:00h e 2º leilão às 10:20h).

Modalidade / Local: Eletrônica, através do site da leiloeira oficial designada Sandra de Fátima Santos: www.sandrasantossilveiras.com.br.

Ficam os intimados cientes de que, ocorrendo qualquer das hipóteses do art. 889 do CPC, o presente edital supre eventual impossibilidade de intimação pessoal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e no DJe/Dejen, e afixado no local de costume, na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Machado/MG, 23 de junho de 2026.

Eu, Ana Claudia Reis Fernandes Carvalho, Gerente de Secretaria, que o digitei e subscrevo, por ordem da MM. Juíza de Direito.

ANA CLAUDIA REIS FERNANDES CARVALHO Gerente de Secretaria

MANHUAÇU

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE MANHUAÇU ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - EDITAL DE LEILÃO / PRAÇA
O Dr. WALTEIR JOSÉ DA SILVA Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado leilão nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo nº 5007202-82.2023.8.13.0394, requerida por PABLO CARONE ASSAD FERNANDES RODRIGUES - CPF: 029.984.786-11, em face de MARIA DA PENHA DE SOUZA ESTANISLAU e outros, para o dia 20/08/2026, às 15:00 horas (1ª praça/leilão), através da plataforma www.rafaelleiloeiro.com.br, e o 2º praça/leilão no dia 27/08/2026 às 15:00 horas. No 1º leilão será aceito pagamento à vista ou parcelado, por preço igual ou superior ao da avaliação. Não havendo arrematação prosseguirá para segunda praça/leilão. Valor inicial em primeiro leilão R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), correspondente à soma das frações penhoradas (50% + 1/8). No 2º leilão será aceito pagamento à vista ou parcelado, não será aceito lance que ofereça preço vil. Será aceito lance a quem maior lance oferecer, desde que não seja inferior a 50% da avaliação. Valor inicial em segundo leilão 50% da avaliação R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), correspondente à soma das frações penhoradas (50% + 1/8). DESCRIÇÃO DO(S) BEN(S): As frações ideais

correspondentes a 62,5% (sessenta e dois vírgula cinco por cento) do imóvel constante da matrícula nº 43.374, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manhuaçu/MG, sendo: 1 - Fração de 50% (cinquenta por cento) referente ao quinhão hereditário da executada Maria da Penha de Souza Estanislau; 2 - Fração de 1/8 (um oitavo / 12,5%) referente ao quinhão hereditário do executado Luciano de Souza Estanislau. Descrição do Imóvel: Imóvel urbano, localizado na Rua Reduto (atual Rua Doutor Helder Fernandes Rodrigues), esquina com a Rua Sacramento, nº 8, no Bairro São Jorge, na cidade de Manhuaçu - MG, constante de uma casa de morada, taqueada, coberta de telhas e seu terreno medindo sete metros e oitenta e dois centímetros (7,82 m) de frente, por quatorze metros (14,00 m) de fundos, constante de parte do lote número seis (6) da quadra nº três (3), dividindo pelos seus diferentes lados com as referidas ruas, com Rosa Angela dos Santos e com Arlindo Passos ou sucessores destes. Registro Geral da matrícula nº 43.374, do CRI de Manhuaçu/MG. Descrição Física e Benfeitorias: O terreno possui área total de aproximadamente 110,88 m² e comporta edificação de padrão construtivo antigo e popular de 2 (dois) pavimentos, assim distribuídos: a) 1º pavimento (térreo): 01 pequena garagem com acesso principal pela Rua Sacramento e escada de acesso ao 2º pavimento; 02 banheiros; 01 cozinha; 01 quarto de 2 cômodos; 02 quartos; 01 sala; 01 copa; e 01 garagem lateral com portão de metal fechado com acesso à Rua Doutor Helder Fernandes Rodrigues. b) 2º pavimento (terraço): Área com cobertura de telhas de amianto sobre estrutura de madeira, contendo um pequeno apartamento com 04 cômodos, 01 cozinha e 01 banheiro. A construção apresenta alvenaria de tijolos, ausência de laje sob a cobertura de madeira do segundo pavimento, ambientes pequenos, divisão interna irregular e acabamento simples compatível com a idade do imóvel. AVALIAÇÃO: Fração Ideal de 50% (Maria da Penha de Souza Estanislau): Avaliada em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) em 30 de outubro de 2025. Fração Ideal de 1/8 (Luciano de Souza Estanislau): Avaliada em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em 30 de outubro de 2025. Avaliação Total das Quotas Partes Levadas a Leilão (62,5% do imóvel): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), considerando o valor de mercado integral de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) atribuído ao imóvel em sua totalidade.. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será afixado no lugar público de costume do fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Manhuaçu-MG aos 23 de julho do ano de 2026. Eu, JUAQUELINE KNUPP DOS SANTOS DE ASSIS, Gerente de Secretaria, assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE MANHUAÇU - EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA. SAIBAM todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Manhuaçu-MG, corre uma ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL autuada sob o nº 5009941-28.2023.8.13.0394 requerida por COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA. - SICOOB CREDILESTE - CNPJ: 05.158.093/0001-09, em face de RONALDO MARIANO LEITAO DE ALMEIDA - CPF: 305.420.306-91, DELTA CONSTRUCAO E ACABAMENTO EIRELI - CNPJ: 33.560.243/0001-33 e CARLOS CESAR MURATORI - CPF: 558.070.976-53. Fica, portanto, DELTA CONSTRUCAO E ACABAMENTO EIRELI e CARLOS CESAR MURATORI, atualmente em local incerto e não sabido, CITADO da ação supramencionada, cuja petição inicial e despacho se encontram à disposição nesta secretaria, para no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância R\$62.387,82 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos), referente ao